



Câmara Municipal de Novais

CNPJ. 74.354.168/0001-31

Novais - SP

AUTOGRAFO DE LEI Nº. 26/2021, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

Aprova conforme redação o Projeto de Lei nº 22/2021, de 10 de setembro de 2021, de autoria do executivo que, "**Altera dispositivos da Lei ordinária nº 435, de 25 de fevereiro de 2011 que instituiu o auxílio-alimentação para os Servidores Públicos do Município de Novais**".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVAIS, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, na sua **08ª Sessão Extraordinária**, do dia 13 de setembro de 2021, e com base na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno;

APROVA:

Art. 1º - Fica alterado o § 2º e o art. 1º da Lei Ordinária nº 435/2011 do Município de Novais, o qual passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º - Fica instituído o Auxílio-Alimentação no Município de Novais, de caráter indenizatório, para atender todos os servidores públicos municipais ativos pertencentes aos Poderes Executivo e Legislativo, independentemente do regime de contratação, destinado a aquisição de gêneros alimentícios constantes da cesta básica do trabalhador.

§ 1º -

§ 2º - Com base nas cargas horárias existentes no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, ficam definidos os seguintes valores para atendimento ao que dispõe a presente lei:

I - R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para os servidores que possuem carga horária semanal de 40 horas;

II - R\$ 208,00 (duzentos e oito reais) para os servidores que possuem carga horária semanal de 30 horas;

III - R\$ 177,00 (cento e setenta e sete reais) para os servidores que possuem carga horária semanal de 20 horas;"

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo aplicado ao período aquisitivo referente ao mês de setembro de 2021.

Art. 3º - Revoga-se a Lei nº 507 de 17 de junho de 2014 e demais disposições em contrário.

Câmara Municipal de Novais, 14 de setembro de 2021.

MARCOS ROGÉRIO RODRIGUES DE ARAÚJO

Presidente da Câmara

DIONE RICARDO OTTONI BARBOSA

Vice-Presidente

LEONARDO APARECIDO RASTEIRO

1º Secretário